

Lei n.º 3.295, de 18 de junho de 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Reaproveitáveis, Educação Ambiental de Encruzilhada do Sul - COOMCREAL.

A Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul:

Faço saber, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Cooperativa Mista de Coleta e Reciclagem de Materiais Reaproveitáveis, Educação Ambiental de Encruzilhada do Sul - COOMCREAL .

Parágrafo Único – O objeto do presente Convênio é viabilizar medidas tendentes a incrementar a coleta seletiva do lixo no município de Encruzilhada do Sul nos termos da Lei nº 2.616 de 07 de agosto de 2007.

Art. 2º. O prazo do convênio terá vigência a partir da assinatura do Termo de Convênio até 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, 18 de junho de 2013.

Laíse de Souza Krusser,
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Suilan Pires Peixoto,
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo,
Saneamento e Viação Urbana.